



*Prefeitura da Estância Turística de Tupã*  
*Estado de São Paulo.*

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

**LEI Nº 4.893, DE 20 DE JUNHO DE 2018**

[Projeto de Lei nº 34/2018 – Autor: Vereador Eduardo Akira Edamitsu]

**INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, O “JANEIRO BRANCO”,  
COM O INTUITO DE ESTIMULAR O CUIDADO DA SAÚDE  
MENTAL E BEM-ESTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, JOSÉ RICARDO RAYMUNDO, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Tupã, o “Janeiro Branco”, que será celebrado anualmente no mês de janeiro.

**Art. 2º** A instituição da efeméride descrita no art. 1º desta Lei tem como objetivo tornar o mês de janeiro referência ao estímulo ao cuidado da saúde mental e bem-estar.

**Art. 3º** Poderão ser desenvolvidas campanhas educativas, como palestras nos órgãos públicos, particulares e interessados na causa.


**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 20 DE JUNHO DE 2018

  
JOSÉ RICARDO RAYMUNDO  
Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

  
DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR  
Sub-Secretário da Prefeitura Municipal